

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DOS NEGÓCIOS DA ARKEMA



ARKEMA
INNOVATIVE CHEMISTRY

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

- nosso compromisso
- Os nossos valores
- Agir com integridade
- Falar sobre...

1. INTEGRIDADE DO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

P. 4

- 1.1 • Garantia da segurança, saúde e higiene
- 1.2 • Respeito dos colaboradores

2. INTEGRIDADE DOS NOSSOS NEGÓCIOS

P. 6

- 2.1 • Proteção de informações de parceiros da Arkema
- 2.2 • Garantia do exercício de uma concorrência leal
- 2.3 • Honestidade e ética dos negócios
- 2.4 • Presentes e convites
- 2.5 • Respeito às normas de exportação e importação
- 2.6 • Respeito ao meio ambiente e sustentabilidade
- 2.7 • Comunicação externa

3. INTEGRIDADE DOS NOSSOS COMPORTAMENTOS INDIVIDUAIS

P. 12

- 3.1 • Proteção de ferramentas e informações da Arkema
- 3.2 • Proibição de negociação com informação privilegiada
- 3.3 • Conflitos de interesses

4. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE E ÉTICA DOS NEGÓCIOS DA ARKEMA

P. 14

- 4.1 • Comitê de Conformidade
- 4.2 • Sistema de denúncias e Comitê de Denúncias



O NOSSO COMPROMISSO

No ambiente complexo em que atuamos, é necessário apresentar da forma mais clara e simples possível os valores, princípios e regras gerais de comportamento estabelecidos pela Arkema, para que cada funcionário os implemente, cumpra com suas regras e seja inspirado por elas. O Código de Conduta e Ética dos Negócios da Arkema («Código de Conduta») responde, portanto, a esta necessidade. Estabelece os requisitos gerais que se aplicam à Arkema onde quer que ela opere, tanto em relação aos seus acionistas quanto a outras partes interessadas, bem como aos seus clientes ou funcionários; define os princípios e regras de conduta que deverão ser respeitados dentro da Arkema.

O Comitê de Conformidade, cujas atribuições estão aqui definidas, está à disposição dos colaboradores da Arkema para responder qualquer questão relacionada com a interpretação e implementação do presente Código de Conduta. Os nossos valores são únicos, porque os escolhemos, e universais porque são inspirados nos princípios essenciais pertencentes aos textos fundamentais que são: A declaração dos direitos humanos de 1948, os princípios da Organização Internacional do Trabalho, os princípios diretores da OCDE para empresas multinacionais e o pacto mundial das Nações Unidas. Isto não somente faz dele seus requisitos, mas também adiciona ao seu potencial. Sei que posso contar com cada um de vocês para os fazer viver totalmente, no dia a dia, para o benefício de todos.

Desde já agradeço.

Thierry Le Hénaff
Presidente diretor geral

OS NOSSOS VALORES

A Arkema é uma indústria química global, que opera em três diversificados e consistentes segmentos de negócios:

- > Materiais de alto desempenho;
- > Especialidades industriais;
- > Soluções de revestimento.

Presente em cinquenta países, o desenvolvimento da Arkema está baseado num conjunto comum de valores:

- > **solidariedade:** demonstrar solidariedade para com os outros, nas decisões tomadas pelo grupo, na consideração dos interesses coletivos, no posicionamento do grupo em relação ao seu ambiente e na capacidade de trabalho como um time;
- > **simplicidade:** Na forma de se comportar, comunicar, definir problemas e fornecer soluções pragmáticas para resolvê-los;



- > **desempenho:** agir para o progresso do grupo e saber como medir a sua contribuição a curto e a longo prazo;

- > **responsabilidade:** assumir as responsabilidades da sua atividade, no gerenciamento de suas obrigações e nas consequências das ações escolhidas, todas baseadas no princípio de cidadania corporativa.

Estes valores formam a base do desenvolvimento da Arkema e uma das principais condições do seu sucesso.



AGIR COM INTEGRIDADE É ...

Fazer as perguntas corretas ...

E, especialmente, perguntar se a conduta está em conformidade com:

- > as leis e regulamentações;
- > o presente Código de Conduta.



FALAR SOBRE...

Se você testemunhou alguma violação do Código de Conduta, você deve informar as pessoas que estão em posição de tomar as decisões apropriadas e necessárias para estas situações.

Estas podem ser:

- > Seu supervisor hierárquico;
- > O Comitê de Denúncias;
- > O Comitê de Conformidade;
- > As pessoas da área de segurança e meio ambiente;
- > As pessoas de RH;
- > O departamento jurídico.

Um colaborador nunca sofrerá represálias por comunicar qualquer descumprimento das disposições deste Código de Conduta.

1 INTEGRIDADE DO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

A Arkema é um grupo socialmente responsável.

1.1 GARANTIA DA SEGURANÇA, DA SAÚDE E DA HIGIENE

A segurança de suas filiais e sedes, a segurança das suas atividades, assim como a saúde das pessoas são as prioridades para a Arkema.

Para cumprir com estas, a Arkema requiere que os seus colaboradores:

- > Cumpram com as leis e regulamentações aplicáveis em todos os lugares em que a Arkema opera;
- > Cumpram com todas as políticas aplicáveis de prevenção de riscos, envolvendo medidas e planos de intervenção destinados a lidar com acidentes;
- > Participar de maneira responsável na prevenção de acidentes, na proteção da saúde de pessoas e da higiene.

A Arkema espera dos seus colaboradores ajam de maneira exemplar, promovendo a abertura e diálogo envolvendo as ações necessárias em termos de segurança, saúde e higiene para preservar o ambiente de trabalho



O que é «a segurança sempre em mente»?

- > Significa requiere que que todos os empregados, visitantes e fornecedores estejam vigilantes todo o tempo com relação à segurança.
- > Significa ser responsável pela sua própria segurança e estar atento à dos outros.
- > Significa se comprometer individual e coletivamente, para cumprir com todas as regras de ação estabelecidas pela Arkema, e fazer isso sem reticências.



1.2 RESPEITO AOS EMPREGADOS

A Arkema se compromete a:

- > A estimular a diversidade, que é um bem para as suas atividades globais.. Assim, a Arkema rejeita qualquer forma de discriminação baseada em critérios pessoais tais como origem, sexo, cor de pele, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, situação familiar, idade, opiniões políticas ou sindicais, ou qualquer outra forma de discriminação. A Arkema recruta os seus colaboradores unicamente com base nas suas capacidades próprias e dependendo das necessidades da atividade;
- > Respeitar as liberdades fundamentais dos seus funcionários, como os direitos de associação e de expressão;
- > Proteger os dados pessoais dos seus colaboradores;
- > Respeitar a vida privada dos seus colaboradores;
- > Respeitar os direitos humanos e, em particular, proibir qualquer forma de trabalho forçado que consista em fazer uma pessoa trabalhar contra a sua vontade ou liberdade;
- > Proibir o trabalho infantil em todos os países em que a Arkema opera.

Para que estas prioridades sejam respeitadas, cada colaborador da Arkema deverá:

- > Preservar um ambiente de trabalho onde reina a solidariedade entre os colaboradores;
- > Manter o diálogo, com escuta ativa e com relações de confiança;
- > Comportar-se de maneira exemplar.

Assim:

- > Nenhum colaborador deve sentir-se ameaçado ou intimidado por qualquer comportamento inadequado;
- > Não é tolerada qualquer forma de violência ou assédio no local de trabalho.

2 INTEGRIDADE DOS NOSSOS NEGÓCIOS

A Arkema considera a integridade e a transparência na gestão dos seus negócios como uma prioridade.



2.1 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PARCEIROS DA ARKEMA

A Arkema protege as informações confidenciais dos seus parceiros com a mesma diligência que para as suas próprias informações.

Arkema espera que os seus colaboradores se comprometam:

- A não divulgar por via oral escrita ou eletrónica qualquer informação do negócio que seja confidencial, sem autorização expressa. Os empregados devem tomar todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade das informações de trabalho de que dispõe. Qualquer informação confidencial que diga respeito aos parceiros da Arkema será tratada com a mesma diligência que a Arkema emprega para a proteção das suas próprias informações confidenciais;
- Respeitar todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros.

2.2 GARANTIA DO EXERCÍCIO DE UMA CONCORRÊNCIA LEAL

A Arkema exige que todos os seus colaboradores cumpram cuidadosamente com as leis aplicáveis ao direito da concorrência em todos os países nos quais a Arkema atua.

2.2.1 INTERDIÇÃO DE ACORDOS E PRÁTICAS QUE RESTRINGEM A CONCORRÊNCIA

A Arkema define a sua estratégia comercial e o seu plano de ação de maneira totalmente independente e autônoma.

> I. Com os concorrentes da Arkema

Cada colaborador deve negociar com seus concorrentes da Arkema com a máxima cautela.

É estritamente proibido, por intermédio de um acordo ou de uma maneira informal o entendimento com um ou mais concorrentes da Arkema:

- para fixar preços de venda,
- para limitar ou controlar a produção, oportunidades, o desenvolvimento técnico ou os investimentos,
- desvirtuar uma proposta de licitação,
- para partilhar mercados, territórios ou clientes.

Um acordo pode resultar de uma simples troca de informações sensíveis (os preços ou os volumes de venda por exemplo).

As situações nas quais a Arkema pode concluir um acordo com um concorrente enquadram-se estritamente nas regras do direito da concorrência.

Consequentemente, se um colaborador pretende implementar um acordo com um concorrente, deverá:

- entrar em contato com o departamento jurídico previamente para determinar se o acordo é possível do ponto de vista do direito da concorrência;
- requerer que os advogados participem nas discussões com este concorrente para o tratamento de assuntos sensíveis;
- evitar qualquer troca com o futuro parceiro antes de prévia análise do departamento jurídico sobre a compatibilidade deste projeto com o direito da concorrência.

> II. Com os clientes e distribuidores da Arkema

É proibido restringir a liberdade de um comprador ou distribuidor na fixação dos seus preços de revenda.

2.2.2 PROIBIÇÃO DE ABUSOS DE POSIÇÃO DOMINANTE

As práticas de abusos de posição dominante estão proibidas. Podem constituir abusos:

- > as práticas de preços extremamente baixos, ou mesmo predação, o que significa que levam a suportar perdas ou renunciar a benefícios com a intenção de prejudicar um concorrente;
- > o aumento excessivo de preços quando a empresa está numa posição dominante num determinado mercado.

Quais são as sanções previstas pela lei e as regulamentações em caso de violação das regras aplicáveis em termos de direito da concorrência?

Qualquer violação do direito da concorrência é pesadamente sancionado pelas autoridades da concorrência:

- > anulação de acordos celebrados;
- > multas significativas, que podem chegar a 10% do volume de negócios anual mundial da Arkema.

A estas sanções podem também acrescentar-se:

- > ações compensatórias para vítimas destas práticas perante os tribunais civis;
- > penas de prisão e multas que podem ser impostas por tribunais criminais a pessoas que tenham participado ativamente de tais práticas e acordos;
- > medidas disciplinares internas.



2.3 HONESTIDADE E ÉTICA DOS NEGÓCIOS

A política da Arkema consiste de uma conduta íntegra dos seus negócios. A Arkema respeita todas as convenções internacionais e leis aplicáveis em termos de luta contra a corrupção e o tráfico de influências nos países em que a Arkema exerce as suas atividades. Para além destas convenções e leis, a Arkema condena e pretende prevenir e detectar a fraude, a corrupção e o tráfico de influências em todas as suas formas em transações comerciais com os seus parceiros.

Nenhum funcionário deve oferecer, fornecer, prometer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de qualquer outra natureza, cujo objetivo seja obter uma relação comercial ou outra facilidade. As pessoas que podem ser visadas são particularmente:

- > Uma pessoa que ocupa um cargo público como um representante do estado ou qualquer outro funcionário nacional ou estrangeiro;
- > Um agente ou um funcionário de um cliente;
- > Uma entidade financeira ou bancária;
- > Um partido político.

A Arkema garante a seleção de intermediários comerciais confiáveis por meio de um procedimento dedicado ao monitoramento de intermediários comerciais.

Qualquer forma de conluio com um cliente ou fornecedor é proibida. Qualquer colaborador que não respeite estes princípios estará sujeito a penalidades criminais ou outras sanções previstas pelas leis aplicáveis, bem como a medidas disciplinares.

2.4 PRESENTES E CONVITES

Os gestos cortesia como presentes e convites devem estar estritamente limitados. Com efeito, se um gesto de cortesia for considerado desproporcionado, pode ser assemelhado a uma fraude, ou mesmo corrupção ou tráfico de influências.

Arkema espera que os seus colaboradores sejam vigilantes quanto aos gestos de cortesia.

Os funcionários devem avaliar se um presente ou convite recebido ou oferecido aos parceiros de negócios da Arkema pode influenciar um relacionamento comercial. Em qualquer caso, os funcionários da Arkema devem respeitar a Política Anti-corrupção anexada a este Código de Conduta e as regras que lhes são aplicáveis em relação a presentes e convites.

2.5 RESPEITO DAS REGULAMENTAÇÕES DE EXPORTAÇÃO E DE IMPORTAÇÃO

Arkema é um grupo de renome internacional. Arkema tem relações de negócios com parceiros comerciais em todo o mundo. As regras do comércio internacional que se aplicam às atividades e aos produtos da Arkema devem ser respeitadas por todos os colaboradores.

A natureza dos produtos que a Arkema comercializa requer um estrito respeito pelas regras de autorizações, licenças e permissões em termos de exportação e importação a que estes produtos estão sujeitos.

Antes de qualquer exportação ou importação, o colaborador em questão deve garantir que recebeu as autorizações necessárias para a transação em questão (tratando-se de produtos, do seu país de origem, do seu país de destino e das suas utilizações finais).

As regras de restrição comercial, tanto de importação como de exportação devem igualmente ser estritamente respeitadas pelos colaboradores da Arkema. Uma restrição comercial pode dizer respeito a um país, a um parceiro comercial ou a um produto.

Qualquer violação destas regras poderá expor a Arkema e todos os colaboradores envolvidos em sanções que podem ter consequências prejudiciais para a imagem e as atividades da Arkema.

O que se entende por restrições comerciais em termos de exportação e de importação?

Tratam-se de leis e regulamentações internacionais susceptíveis de estabelecer restrições a um determinado parceiro, país ou produtos como por exemplo embargos, boicotes ou quaisquer outras medidas com as quais é indispensável o cumprimento, para garantir a própria operação das atividades de negócio da Arkema.

Devido à natureza dos produtos que a Arkema comercializa, estes estão sujeitos a específicas restrições comerciais. É imperativo respeitá-los na medida em que os produtos químicos podem ser ilegalmente desviados dos seus usos pretendidos, como por exemplo, para fabricar armas químicas, drogas ou produtos explosivos.

2.6 RESPEITO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DURÁVEL

A Arkema está envolvida no Responsible Care®, o compromisso voluntário das indústrias químicas para a melhoria da segurança, da proteção da saúde e do ambiente, sob a égide do International Council of Chemical Association (ICCA) ao nível mundial e do Conselho Europeu da Indústria Química (CEFIC) ao nível europeu.

Para atender às expectativas de cada uma das suas partes interessadas, a Arkema coloca a proteção ambiental no topo de suas prioridades.

A Arkema respeita atentamente a todas as leis e regulamentos de proteção ambiental em que exerce as suas atividades.

Por outro lado, a Arkema implementou uma política HSAQ (higiene, segurança, ambiente e qualidade) e, a este título, compromete-se a:

- > Gerir de maneira responsável os seus produtos;
- > Prevenir os riscos que podem advir da sua atividade os dos seus produtos;
- > Utilizar tecnologias que respeitam o ambiente;
- > Efetuar um relatório regular das suas operações;
- > Utilizar eficaz e duravelmente os recursos;
- > Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa;
- > Gerir os resíduos;
- > Privilegiar parceiros industriais e comerciais responsáveis que aderirem a política da Arkema em termos de segurança, saúde, ambiente e qualidade;
- > Comunicar informações às partes interessadas, com relação à preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

2.7 COMUNICAÇÃO EXTERNA

Arkema é uma sociedade listada na Bolsa de Valores que intervém em vários países.

Por estas razões, a Arkema deve comunicar constantemente informações sinceras a todas as partes interessadas diretamente ou através da mídia.

- > O CEO da Arkema ou os outros membros do Comitê Executivo,
- > O Departamento de Comunicação Externa,
- > O Departamento de Comunicação Financeira,
- > O Vice Presidente de Relações Institucionais,

Assim como para seus respetivos perímetros:

- > Os Gerentes das Plantas,
- > Os Diretores Gerais de filiais estrangeiras,
- > Os Gerentes das Unidades de Negócios,
- > Os Gerentes Funcionais.

3 INTEGRIDADE DA NOSSA CONDOTA INDIVIDUAL

A Arkema atua em cumprimento com os valores descritos na introdução deste Código de Conduta.

3.1 PROTEÇÃO DAS FERRAMENTAS E INFORMAÇÕES DA ARKEMA

A Arkema é proprietária de bens que cada colaborador utiliza diariamente, no âmbito das suas atividades. Estes bens podem ser bens materiais, como locais e instalações industriais nas quais os funcionários da Arkema trabalham, as redes informáticas e telefônicas, ou os materiais de escritório utilizados.

Cada colaborador deve utilizar estes bens com uma finalidade única: A gestão da atividade da Arkema. Ninguém se deve apropriar deles, emprestá-los a terceiros ou usá-los para fins ilícitos. Os telefones celulares, acesso à internet e qualquer outro meio de comunicação fornecido pela Arkema devem ser usados de maneira ética e legal. Ninguém deve usá-los para acesso de forma inapropriada ou para publicações ilegais. A utilização privada destes bens deve ser razoável e não interferir com as obrigações profissionais. Qualquer apropriação indevida dos bens da Arkema para fins pessoais é proibida.

A Arkema é também proprietária de bens imateriais, tais como:

- know-how, conceitos e invenções desenvolvidas pelos colaboradores,
- listas de fornecedores, clientes, as informações relativas a pedidos e de forma geral aos diferentes contratos,
- Os resultados, previsões ou outras informações financeiras,
- As informações técnicas e sobre produtos,
- Qualquer outra informação confidencial ou segredo comercial.

Os colaboradores que, no exercício das suas funções utilizam informações confidenciais, deverão estritamente e sob todas as circunstâncias, cumprir com as obrigações de confidencialidade. Eles devem obedecer às regras de acesso a estas informações trazidas ao seu conhecimento.

Eles não podem, em nenhuma circunstância, comunicar informações confidenciais a terceiros não envolvidos no assunto, incluindo colegas. Só podem comunicar essas informações confidenciais de acordo com um pré determinado dentro de um quadro legal específico.

Cada colaborador deve estar ciente de que deve tratar, usar e comunicar essas informações com precaução e segurança, e que compromete totalmente a sua responsabilidade em caso de falha no cumprimento dessas regras.

As obrigações de confidencialidade continuam com total força e efeito mesmo após a saída do empregado.

3.2 PROIBIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COM INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

A Arkema é uma empresa listada em bolsa de valores, sujeita a regras específicas que regem a divulgação ao público de certas informações privilegiadas e que proíbe o uso de negociação com informações privilegiadas.

Certos colaboradores podem ter acesso a essas informações privilegiadas, que podem influenciar o preço das ações da Arkema. A divulgação de informações privilegiadas a terceiros ou ao público (como, por exemplo, previsões de lucros ou planos para alterar o escopo de atividade da Arkema) é proibida por lei.

Os colaboradores com acesso a tais informações, não estão autorizados a comprar ou a vender ações, mesmo que por um intermediário, enquanto as informações não forem tornadas públicas.

Os empregados com acesso a estas informações devem cumprir com as obrigações de confidencialidade e são proibidos de comunicar informações dessa natureza a qualquer pessoa, incluindo os seus colegas, familiares ou amigos. Na verdade, qualquer pessoa que compre ou venda ações com base nessas informações internas podem ser encontradas por ter cometido uma negociação com informação privilegiada.

3.3 CONFLITOS DE INTERESSES

Os empregados podem ser confrontados com situações em que os seus interesses pessoais, ou de pessoas ou empresas de quem são próximos, possam entrar em conflito com os interesses da Arkema. Os colaboradores da Arkema não devem comprometer nunca nem a sua objetividade nem a sua lealdade para com a Arkema.

Qualquer colaborador que tenha um interesse pessoal numa empresa em relação comercial com a Arkema deve reportá-lo ao seu supervisor hierárquico.

Os empregados devem se abster de:

- adquirir qualquer interesse num concorrente, fornecedor, cliente ou qualquer outro parceiro, exceto com a prévia autorização por escrito de seu supervisor;
- Se envolver em qualquer atividade profissional fora da Arkema, sem autorização prévia e por escrito de seu supervisor hierárquico.

Em caso de dúvida sobre uma situação de conflito de interesses, entre em contato com o seu supervisor hierárquico ou com o Comitê de Conformidade.



4 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE E ÉTICA DOS NEGÓCIOS DA ARKEMA

O Programa de Conformidade e Ética dos Negócios da Arkema inclui este Código de Conduta, bem como todas as regras e procedimentos relacionados com a ética e conformidade aplicáveis na Arkema.

Este programa é implementado pelo Comitê de Conformidade, que é responsável por acompanhar a sua aplicação a todos os colaboradores da Arkema.

Nenhum colaborador pode evitar a aplicação do Programa de Conformidade e Ética dos Negócios da Arkema.

Para reforçar a implementação do seu Programa de Conformidade e Ética dos Negócios, a Arkema criou um sistema de denúncias, permitindo que qualquer pessoa empregado do grupo (ou equiparado) ou externo e parceiro ocasional (subcontratado, intermediário, fornecedor, cliente) para reportar quaisquer irregularidades das quais esteja ciente, relacionado com a Arkema. Estes relatórios são recolhidos e processados pelo Comitê de Denúncias.

4.1 COMITÊ DE CONFORMIDADE

4.1.1 NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO

O CEO da Arkema designa os membros do Comitê de Conformidade.

Os membros do Comitê de Conformidade são:

- > Um representante do departamento jurídico,
- > A auditoria interna e o Vice Presidente de Controles Internos,
- > O Vice Presidente de Segurança e Meio Ambiente,
- > O Vice Presidente de Desenvolvimento Sustentável,
- > Um representante do Departamento de Recursos Humanos,
- > Um representante do Departamento Financeiro/Tesouraria,
- > Um executivo Vice Presidente.

Os membros do Comitê de Conformidade só podem ser demitidos por decisão do CEO da Arkema.

4.1.2 DEVERES

O Comitê de Conformidade é responsável por acompanhar questões de conformidade, bem como o desenvolvimento e aplicação do Programa de Conformidade e Ética dos Negócios dentro da Arkema. O objetivo é assegurar:

- > O respeito ao direito da concorrência,
- > O monitoramento dos intermediários comerciais,
- > A prevenção de fraudes,
- > A integridade de práticas comerciais e negócios,
- > A integridade do ambiente de trabalho,
- > O respeito do ambiente.

O Comitê de Conformidade também garante que as mudanças regulamentares que foram feitas tenham sido difundidas dentro da Arkema.

O Comitê de Conformidade fornece as respostas para qualquer questão que lhe possa ser colocada por um colaborador da Arkema sobre um assunto de ética e de conformidade. Estas questões devem ser endereçadas para o Comitê de Conformidade que é suportado pelo departamento jurídico.

O Comitê de Conformidade providencia as atas de cada uma das suas reuniões para o Comitê Executivo da Arkema, nas quais pode emitir um parecer ou fazer recomendações. Também elabora um relatório anual de conformidade endereçado ao Comitê Executivo da Arkema.

O Comitê de Conformidade pode recomendar sanções em caso de falha no cumprimento do Programa de Conformidade e Ética dos Negócios da Arkema. Neste caso, serão informados o Supervisor hierárquico do empregado e o Departamento de Recursos Humanos, que humanos que poderão decidir quais sanções serão aplicadas.

4.1.3 SECRETARIA DO COMITÊ

A secretaria do Comitê é suportada pelo departamento jurídico. Este é responsável pela elaboração de agendas e atas das reuniões, bem como pela centralização das opiniões, recomendações e relatórios elaborados pelo Comitê de Conformidade. É também responsável por processar as questões que possam ser questionadas por um colaborador da Arkema ao Comitê de Conformidade sobre ética e conformidade.

4.1.4 PESSOAS DE CONTATO COM RELAÇÃO À ÉTICA

Nas regiões em que a Arkema opera, os Vice Presidentes Regionais são designados como correspondentes do Comitê de Conformidade. Para qualquer assunto ético, os colaboradores podem contactá-los diretamente ou ainda os responsáveis locais do Departamento de Recursos Humanos.

4.2 SISTEMA DE DENÚNCIAS E COMITÊ DE DENÚNCIAS

4.2.1 SISTEMA DE DENÚNCIAS

O sistema de denúncias criado pela Arkema pode ser usado por qualquer pessoa física contratada pelo grupo ou por um colaborador externo que queira relatar fatos relacionados com:

- > a existência de conduta ou situação contrária a este Código de Conduta (incluindo a Política Anticorrupção anexa) ou o Código de Conduta de Fornecedores da Arkema, e que diz respeito a atos de corrupção ou de tráfico de influências;
- > Um crime ou um delito;
- > uma violação grave e manifesta de um compromisso internacional devidamente ratificado ou aprovado pela França, ou um ato unilateral de uma organização internacional tomada com base em tal compromisso;
- > Uma violação grave e manifesta da lei ou da regulamentação;
- > Uma ameaça ou um prejuízo grave para o interesse geral.

Qualquer pessoa que deseje fazer a divulgação de uma preocupação podem fazer através do seguinte endereço de e-mail seguro, dedicado ao sistema de denúncias:

alert@arkema.com

O procedimento que rege o uso deste dispositivo pode ser consultado nos sites de Internet e intranet da Arkema.

4.2.2 NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO DO COMITÊ DE DENÚNCIAS

O CEO da Arkema nomeia os membros do Comitê de Denúncias, cuja composição pode ser encontrada no site da Intranet da Arkema.

Os membros do Comitê de Denúncias só podem ser revogados por decisão do CEO da Arkema.

4.2.3 ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE DENÚNCIAS

A Comitê de Denúncias é responsável por recolher e processar os relatórios recebidos por meio do sistema de denúncias na Arkema.

Os membros do Comitê de Denúncias, bem como terceiros deste comitê que possam estar envolvidos no processo de verificação da denúncia, estão individual e contratualmente comprometidos em garantir a confidencialidade dos dados coletados e processados no âmbito do mecanismo de denúncias.

